

do Ministério da Economia, com efeitos a 18 de Agosto de 2008. Foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, através de publicitação de procedimento na Bolsa de Emprego Público, no dia 9 de Maio de 2008.

28 de Janeiro de 2009. — A Directora Regional, *Elisabete Velez*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 4316/2009

Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água potável fria n.º 103.60.08.6.044

Ao abrigo do artigo 8, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º II da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho e para efeitos da Portaria n.º 21/2007, de 5 de Janeiro, é reconhecida a qualificação à empresa:

Município do Seixal
Parque Industrial do Seixal
Rua Lino de Carvalho, n.º 1 — Cucena
2840-748 Aldeia de Paio Pires

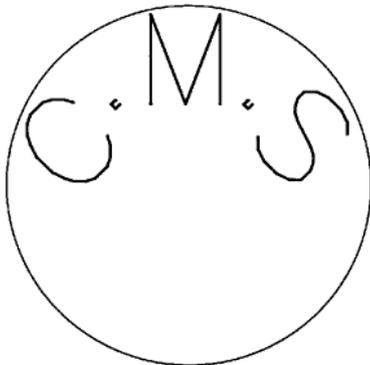
na qualidade de Reparador de Contadores de Água Potável Fria, estando a mesma autorizada a realizar a primeira verificação após reparação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de Qualificação de Reparador e Instalador de contadores de água potável fria n.º 103.60.97.6.62.

17 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

ANEXO



300942616

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 2997/2009

Por despacho de 10-12-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Soutelinho de Amesio e Vila Pouca de Aguiar, requerida pela empresa Auto Viação do Tâmega, Lda., com sede no Largo da Estação, concelho de Chaves.

8 de Janeiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho*.

301208596

Aviso (extracto) n.º 2998/2009

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que TUREXPRESSO — Viagens e Turismo, L.ª, com sede no Parque Industrial da Saganga, Lote 1, Apartado 8 — Alvaiázere, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros, entre Ansião (Escola C+S) e Santiago da Guarda (Largo do Castelo) (Circulação por Boavista).

Nos termos do 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, sita na Av.ª Fernão de Magalhães, 429 B, 3000-177 Coimbra.

23 de Janeiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, *Manuel Miranda Góis*.

301285116

Aviso (extracto) n.º 2999/2009

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que TUREXPRESSO — Viagens e Turismo, L.ª, com sede no Parque Industrial da Saganga, Lote 1, Apartado 8, Alvaiázere, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros, entre Ansião (Escola C+S) e Santiago da Guarda (Largo do Castelo) (circulação por Vale do Boi).

Nos termos do 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 429-B, 3000-177 Coimbra.

23 de Janeiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, *Manuel Miranda Góis*.

301286397

Aviso (extracto) n.º 3000/2009

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que TUREXPRESSO — Viagens e Turismo, L.ª, com sede no Parque Industrial da Saganga, Lote 1, Apartado 8, Alvaiázere, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros, entre Ansião (Escola C+S) e Santiago da Guarda (Largo do Castelo) (circulação por Boavista).

Nos termos do 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 429-B, 3000-177 Coimbra.

23 de Janeiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, *Manuel Miranda Góis*.

301286348

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Autoridade para as Condições de Trabalho

Declaração de rectificação n.º 330/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 32762-AE/2008, publicado no *Diário da República* n.º 252, 2.ª série, 3.º suplemento, parte C, de 31 de Dezembro, rectifica-se que onde se lê «Georgina Jorge Pinto» deve ler-se «Georgina Pinto Jorge».

16 de Janeiro de 2009. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Declaração de rectificação n.º 331/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no Despacho (extracto) n.º 32762-AR/2008, publicado no *Diário da República* n.º 252, 2.ª série, 3.º suplemento, parte C, de 31 de Dezembro, rectifica-se que onde se lê «Abel Morgado Macedo» deve ler-se «Abel Borges Macedo».

16 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Declaração de rectificação n.º 332/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no Despacho (extracto) n.º 32762-AP/2008, publicado no *Diário da República* n.º 252, 2.ª série,

3.º suplemento, parte C, de 31 de Dezembro, rectifica-se que onde se lê «Ana Jacinta Brás de Carvalho Albuquerque» deve ler-se «Ana Jacinta Brás de Carvalho Albuquerque Tavares».

16 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 34/2009

Declaro, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/90, de 3 de Março e do artigo 34.º do Regulamento de Registo das Associações Mutualistas e das Fundações de Segurança Social Complementar, aprovado pela Portaria n.º 135/2007, de 26 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração parcial dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida por pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 24 à inscrição n.º 1/86, a fls. 195 verso, do Livro 2 das Associações de Socorros Mútuos e considera-se efectuado, em 14 de Janeiro de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo. 34.º do Regulamento supra mencionado.

Denominação: MONAF — Montepio Nacional da Farmácia Associação de Socorros Mútuos.

Disposições alteradas: artigos 1.º, 34.º, n.º s. 2 e 3 e aditamento do n.º 4, 59.º, n.º 2, 79.º, n.º s 3 e 4), bem como a eliminação do n.º 5 e 80.º, n.º 1, bem como a eliminação dos n.ºs 2 e 3.

23 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.
301309668

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Viseu

Despacho n.º 4317/2009

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I.P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República* 2.ª Série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na directora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Maria do Carmo Neto Sá, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo director;

1.4 — Realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e o reembolso das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito da respectiva unidade;

1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

2.2 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.3 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.4 — Inventariar e propor a realização de acções de formação específica;

2.5 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.6 — Instruir e organizar e dar parecer sobre os processos de registo das instituições particulares de solidariedade social;

2.7 — Emitir pareceres que lhe sejam solicitados com vista ao licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2007;

2.8 — Efectuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS;

2.9 — Autorizar o pagamento de subsídios às IPSS decorrente de acordo de cooperação;

2.10 — Instruir os processos de reclamações efectuados no livro vermelho das IPSS;

2.11 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com Instituições Particulares de Solidariedade Social, incluindo Associações Mutualistas, desde que autorizados pelo Director de Segurança Social, bem como acompanhar o cumprimento dos mesmos;

2.12 — Desenvolver e dinamizar a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento na preparação e execução dos programas de acção dos equipamentos sociais;

2.13 — Elaborar, propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

2.14 — Gerir os estabelecimentos integrados;

2.15 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;

2.16 — Colaborar com o Departamento de Fiscalização no cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS, bem como desenvolver as avaliações e vistorias técnicas legalmente previstas junto das entidades privadas que exerçam actividades de apoio social, nomeadamente para efeito de processo de encerramento;

2.17 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação das Redes Sociais;

2.18 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco, no quadro dos programas de inserção contratualizados;

2.19 — Efectuar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados e a situação sócio-económica das famílias e indivíduos, em ordem à identificação e accionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;

2.20 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

2.21 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projectos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;

2.22 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do rendimento social de inserção;

2.23 — Efectuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

2.24 — Dinamizar e coordenar o atendimento em situações de catástrofe e desenvolver as actividades no âmbito do Programa Regresso no que respeita às competências dos Centros Distritais;

2.25 — Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando resposta às problemáticas específicas, nomeadamente toxicod dependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo;

2.26 — Implementar e assegurar o desenvolvimento da rede nacional de cuidados continuados integrados a pessoas em situação de dependência;

2.27 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e na situação de acolhimento;

2.28 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais a implementação de respostas sociais dirigidas à população em situação de vulnerabilidade;

2.29- Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

2.30 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

2.31 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respectiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;